



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 26/03/96	NUMERO 560/06
DESTINO: DL	CÓDIGO:

EXERCÍCIO DE 19 96

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 033/96

INICIATIVA:

EDIL EDISON VALENTIM FASSARELLA-PFL

HISTÓRICO:

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

= RUA RUBEM BRAGA =
Bairro Amarelo

Arquivado no formato art. 117, II do RS. Em 2009

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de
mil novecentos e noventa e seis, autúo o presente
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 95 a 19 96

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício Nº _____

Anexos _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 26/03/96	NÚMERO 560/96
DESTINO: DL	CÓDIGO:

PROJETO DE LEI Nº 33 /96.

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada RUA RUBEM BRAGA, a rua que se inicia na Rua Altair Machado de Oliveira e termina em frente à residência da Sra. Neucenir Martins, no alto do bairro Amarelo, conforme "croquis" anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 25 de março de 1996.

EDISON VALENTIM FASSARELLA

VEREADOR - P.F.L.

JUSTIFICATIVA:

O nome RUBEM BRAGA dispensa justificativas e sim honorarias para a comunidade do alto do Bairro Amarelo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N° _____

Anexos _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 26/03/96	NÚMERO 560/96
DESTINO: DL	CÓDIGO:

PROJETO DE LEI Nº 33 /96.

DENOMINA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica denominada RUA RUBEM BRAGA, a rua que se inicia na Rua Altair Machado de Oliveira e termina em frente à residência da Sra. Neucenir Martins, no alto do bairro Amarelo, conforme "croquis" anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 25 de março de 1996.

EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR - P.F.L.

JUSTIFICATIVA:

O nome RUBEM BRAGA dispensa justificativas e sim honrarias para a comunidade do alto do Bairro Amarelo.

